



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.770 DE 02 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Objetivo da Atividade 2.055- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE, visando repassar aos Usuários do SUS Municipal Serviços de Pessoa Jurídica e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Programa de 2007, o objetivo da Atividade 2.055- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE, visando repassar aos Usuários do SUS Municipal, Serviços de Pessoa Jurídica, que passa a ter a seguinte redação:

Objetivo: "... Fornecer Serviços de Pessoa Jurídica, tais como transporte, em até 100% (cem por cento) do valor da despesa, para tratamento de Saúde no Estado e em outros Estados da Federação".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de julho de 2007.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração